



---

**DILIGÊNCIA REFERENTE A PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI**

---

Cintia de Jesus Capatto Tromboni <ctromboni@jundiai.sp.gov.br>  
Para: "amarati@amarati.org.br" <amarati@amarati.org.br>, cassio@cuperoalves.com.br  
Cc: Mario Eugenio Simoes Onofre <monofre@jundiai.sp.gov.br>, Cicera Aparecida Escoura Bueno <cbueno@jundiai.sp.gov.br>  
Cco: kverardo@jundiai.sp.gov.br

16 de janeiro de 2023 às 08:30

Bom dia!

Após análise da Comissão de Seleção devidamente designada para análise das propostas apresentadas com vistas ao estabelecimento de parceria para atendimento ao Edital de Chamamento Público UGE/GG nº. 01/2022, restou determinado e registrado em ata própria, o encaminhamento de diligência para dirimir dúvidas apontadas pela r. Comissão.

As dúvidas elencadas em anexo devem ser esclarecidas até o dia **18/01/2023**, próxima quarta-feira, pelo próprio e-mail que deu origem à notificação desta, sob pena de não serem sanadas as dúvidas o que interferirá na análise e consequente pontuação da respeitável instituição.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas, que podem ser sanadas diretamente neste e-mail.

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção**

Cicera Aparecida Escoura Bueno

Cintia de Jesus Capatto Tromboni

Mário Eugênio Simões Onofre

---

 CHAMAMENTO PÚBLICO UGE\_GG 001\_2022 - DILIGÊNCIA.pdf

200K



## UGE / COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em, Jundiaí, 13 de janeiro de 2023.

**ASSUNTO:** DILIGÊNCIA REFERENTE A PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO UGE/GG N. 001/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 / INTERESSADO UGE/DEIN / PROCESSO SEI N. 17392/2022)

Após análise da Comissão de Seleção devidamente designada para análise das propostas apresentadas com vistas ao estabelecimento de parceria para atendimento ao Edital de Chamamento Público UGE/GG n. 01/2022, restou determinado e registrado em ata própria, o encaminhamento de diligência para dirimir dúvidas apontadas pela r. Comissão.

As dúvidas abaixo elencadas devem ser esclarecidas até o dia **18/01/2023**, próxima quarta-feira, pelo próprio e-mail que deu origem à notificação desta, sob pena de não serem sanadas as dúvidas o que interferirá na análise e consequente pontuação da respeitável instituição.

Seguem as questões a serem esclarecidas:

Ítem do edital - Anexo I	Termos apresentados na proposta pela instituição	Justificativas ou esclarecimentos por parte da instituição (a ser preenchido até o dia 18/01/2023)
8 A Contratada se obriga a manter equipe composta pelos seguintes profissionais: (...) b. Coordenador – <b>com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;</b>	“ <i>Coordenador Técnico - carga horária 20 hs</i> ” (fls. 18)	



<p>8.2. O coordenador da OSC contratada <b>deverá ter formação e experiência no campo da Pedagogia</b>, com especialização em Educação Especial e noções de gestão de recursos humanos</p>	<p><i>“Coordenador Técnico - Escolaridade: Graduação em Psicologia, pós graduação em psicopedagogia, Terapia Cognitiva Comportamental e Neuropsicologia” (fls. 18)</i></p>	
<p>10.2. O atendimento pela OSC seguirá o planejamento de: 10.2.1 <b>Recebimento do encaminhamento direcionado pelo Departamento de Educação Inclusiva, por meio da Plataforma Digital de DEIN;</b></p>	<p><i>“(…) o encaminhamento para os setores poderá ser realizado pelo próprio Departamento de Educação Inclusiva (DEIN), internamente e/ou por agendamento eletrônico na UBS do Município de Jundiaí(…)” (fls 8 e 9, e mencionado em outros trechos do documento, como fls 12)</i></p>	
<p>10.10 Trabalho junto às equipes escolares da rede municipal de ensino: A OSC deverá desenvolver as seguintes ações junto às equipes escolares: 10.10.1 Estudo de caso com a participação do profissional que atende a criança e 1 (um) ou 2 (dois) responsáveis da unidade escolar. <b>Esse encontro acontecerá 1 (uma) vez por quadrimestre</b>, com duração prevista de 1 (uma) hora. O cronograma será elaborado pelo Departamento de Educação Inclusiva, respeitando o calendário de estudo de caso.</p>	<p><i>“(…) Realizar no mínimo um (1) estudo de caso no ano com Unidades Escolares (...) (fls. 10)</i></p>	
<p>10.10.2 Formação aos educadores da rede municipal de educação. Os temas da formação serão elencados a partir da necessidade identificada junto às equipes escolares. <b>O cronograma será elaborado pelo Departamento de Educação</b></p>	<p><i>(…) Ministras duas (2) formações no ano, para educadores da Rede Municipal de Educação, pela equipe que faz parte desta parceria (...) (fls. 11 e 16)</i></p>	



<b>Inclusiva</b> , respeitando o calendário de formação.		
10.10.3 <b>Visita trimestral à unidade escolar</b> para observação do estudante no ambiente escolar e orientações específicas aos educadores, com a permanência dos atendimentos ao estudante, durante o período de visita.	(...) <i>Quanto às visitas</i> - <i>Complementar de Base - para os assistidos que fazem parte deste segmento, as visitas acontecerão de forma semestral na Unidade Escolar. (...)</i> - <i>Complementar de Apoio - para os assistidos que fazem parte deste segmento, as visitas na Unidade Escolar acontecerão mediante demanda e necessidade específica de ambas as partes envolvidas no processo.” (fls. 15).</i>	

Sendo o que havíamos a diligenciar, aguardamos, tempestivamente, o retorno para fins de avaliação da proposta.

Informamos, outrossim que colocamo-nos à disposição, em especial via e-mail, para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Saudações cordiais,

Comissão de Seleção

Cícera Aparecida Escoura Bueno

Cíntia de Jesus Capatto Tromboni

Mário Eugênio Simões Onofre

Jundiaí, 17 de janeiro de 2023.

Respondendo ao questionamento referente a “DELIGÊNCIA REFERENTE A PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO UGE/GG N. 001/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022/ INTERESSADO UGE/PROCESSO SEI N. 17392/2022.

Seguem abaixo os esclarecimentos aos itens do edital:

Ítem do Edital – Anexo I	Termos apresentados na proposta pela instituição	Justificativas ou esclarecimentos por parte da OSC
<p>A Contratada se obriga a manter equipe composta pelos seguintes profissionais: (...) b. Coordenador – <b>com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;</b></p>	<p>“Coordenador Técnico - carga horária 20 hs” (fls. 18)</p>	<p>O Coordenador Técnico possui uma carga horaria, a qual é dividida entre os Planos de Trabalho da Educação e da Saúde. Cabendo informar, que a partir da reestruturação administrativa realizada na Amarati foram instituídos um coordenador e dois supervisores. Para complementar as 20 horas de carga horaria solicitada, seria complementada pela supervisora.</p>
<p>8.2. O coordenador da OSC contratada deverá ter formação e experiência no campo da Pedagogia, com especialização em Educação Especial e noções de gestão de recursos humanos</p>	<p>“Coordenador Técnico - Escolaridade: Graduação em Psicologia, pós-graduação em psicopedagogia, Terapia Cognitiva Comportamental e Neuropsicologia” (fls. 18)</p>	<p>A Amarati é uma instituição que oferece atendimentos clínicos em reabilitação neurológica nas áreas de: psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e acompanhamento com neurologista. Sendo assim, a especialização nas áreas de psicopedagogia, neuropsicologia e neuropedagogia seriam as</p>

		<p>mais eficientes para o processo de intervenção e orientação a equipe multidisciplinar e pedagógico. O processo de intervenção é desenvolvido para cada assistidos (personalizado), em decorrência da especificidade dos quadros clínicos atendidos. Quanto a Especialização em Educação Especial está é mais focada no processo global e indicada para o âmbito escolar.</p>
<p>10.2. O atendimento pela OSC seguirá o planejamento de: 10.2.1 Recebimento do encaminhamento direcionado pelo Departamento de Educação Inclusiva, por meio da Plataforma Digital de DEIN;</p>	<p>“(…) o encaminhamento para os setor poderá ser realizado pelo próprio Departamento de Educação Inclusiva (DEIN), internamente e/ou por agendamento eletrônico na UBS do Município de Jundiaí(…)” (fls 8 e 9, e mencionado em outros trechos do documento, como fls 12)</p>	<p>A experiencia também mostrou que existem alguns assistidos, clientela com diagnóstico enquadrado nesta proposta de parceria, que chegam na OSC encaminhados pela UBSs que estão matriculados NAS UNIDADES ESCOLARES, mas não tem o encaminhamento feito pelo DEIN ou casos de assistidos que estão com idade escolar e não estão matriculados em nenhuma unidade escolar. Mediante a estas duas probabilidades, a proposta é comunicar o departamento de educação inclusiva e após a autorização inicia-se o processo de inclusão na parceria firmada.</p>
<p>10.10 Trabalho junto às equipes escolares da rede municipal de ensino: A OSC deverá desenvolver as seguintes ações junto às</p>	<p>“(…) Realizar no mínimo um (1) estudo de caso no ano com Unidades Escolares (...) (fls. 10)</p>	<p>Primeiramente não foi ofertado as reuniões trimestrais por nossa equipe ter um quadro de funcionários mínimo, além</p>

<p>equipes escolares: 10.10.1</p> <p>Estudo de caso com a participação do profissional que atende a criança e 1 (um) ou 2 (dois) responsáveis da unidade escolar. Esse encontro acontecerá 1 (uma) vez por quadrimestre, com duração prevista de 1 (uma) hora. O cronograma será elaborado pelo Departamento de Educação Inclusiva, respeitando o calendário de estudo de caso.</p>		<p>da demanda financeira exigida pelo deslocamento aos locais das unidades escolares.</p> <p>Outro ponto importante a ser ressaltado é que nossos assistidos que fazem parte desta parceria apresentam "...quadro clínico que não é possível avaliação quadrimestral, pois os mesmos não possuem maturidade neurológica para assimilação do conteúdo em um curto período de tempo...". Desta forma, para OSC não é cabível o estudo de caso quadrimestral, com exceção de situações que podem ocorrer ao longo do processo como: regressão do quadro por crises convulsivas, questões de comportamento por alteração medicamentosa, entre outros. Outro fator ou situação que será contemplada com o estudo de caso será mediante a demanda das Unidades Escolares.</p>
<p>10.10.2 Formação aos educadores da rede municipal de educação. Os temas da formação serão elencados a partir da necessidade identificada junto às equipes escolares. <b>O cronograma será elaborado pelo Departamento de Educação Inclusiva,</b></p>	<p>(...) Ministrará duas (2) formações no ano, para educadores da Rede Municipal de Educação, pela equipe que faz parte desta parceria (...) (fls. 11 e 16)</p>	<p>A realização de formações, após os temas serem elencados pelo DEIN, demanda tempo para estudo e preparação do material. Neste sentido é necessário analisar, carga horária, valor de carga horária e grade de atendimentos, pois a equipe que atende orienta, faz</p>

<p>respeitando o calendário de formação.</p>		<p>visitas e realiza as formações é a mesma. Analisando todos estes fatores, dentro do proposto no Termo de Parceria, para a OSC cabe ministrar duas formações anuais.</p>
<p>10.10.3 <b>Visita trimestral à unidade escolar</b> para observação do estudante no ambiente escolar e orientações específicas aos educadores, com a permanência dos atendimentos ao estudante, durante o período de visita.</p>	<p>(...) Quanto às visitas - Complementar de Base - para os assistidos que fazem parte deste segmento, as visitas acontecerão de forma semestral na Unidade Escolar. (...) - Complementar de Apoio - para os assistidos que fazem parte deste segmento, as visitas na Unidade Escolar acontecerão mediante demanda e necessidade específica de ambas as partes envolvidas no processo.” (fls. 15).</p>	<p>Analisamos o contexto geral do Termo de Parceria e todas as variáveis existentes. Desta forma, concluímos que garantindo o atendimento para 70 assistidos, pode-se projetar que o OSC teria que visitar 55 unidades escolares a cada trimestre. Pensando em distribuir entre os profissionais que atendem (para realização das orientações específicas) e suas devidas cargas horarias. Analisando o trajeto de uma unidade escolar para outra, necessidade de profissionais não contemplados no termo, cálculo de gasto com combustível, depreciação do veículo, motorista, entre outros. O valor anual estimado ultrapassaria o valor proposto e os assistidos perderiam em torno de um mês de atendimento a cada trimestre para que as visitas acontecessem.</p> <p>Neste sentido para otimizar no melhor desenvolvimento e adequação no trabalho, mediante as patologias contempladas neste termo, como também a questão</p>

	financeira que compete a OSC.
--	-------------------------------

Sendo só o que nos cumpria informar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

ASSOCIACAO DE  
EDUCACAO TERAPEUTICA  
AMARATI:5191057800011  
6

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE EDUCACAO  
TERAPEUTICA  
AMARATI:51910578000116  
Dados: 2023.01.17 12:02:22  
-03'00'

Cássio Marcelo Cubero

Presidente